



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 015/2023**

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem como escopo a necessidade de revogar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Resolução CMI n.º 014, de 29 de março de 2023, uma vez que foi editada a Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21).

A Nova Lei de Licitações (14.133/21) já previa um prazo de transição em que os modelos antigos continuariam valendo até o dia 31 de março de 2023. Com o adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ainda poderão publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023.

A Medida Provisória tem por objetivo estabelecer medidas excepcionais e urgentes voltadas a atender maiormente aos pleitos dos Estados e dos Municípios, a pedido da Confederação Nacional dos Municípios e da Frente Nacional de Prefeitos, ante a dificuldade de atender de modo pleno a nova legislação diante da complexidade das alterações, em especial em municípios de menor porte.

Após o novo prazo, a Lei 14.133, de 2021 será o único regramento para a realização de compras públicas no país. União, Estados, Municípios e Distrito Federal devem observar as normas gerais de licitação e contratação estabelecida na nova lei, em substituição às anteriores, 8.666/93 (Lei geral de licitações e contratos), lei 10.520/2002 (que dispõe sobre a modalidade pregão) e a lei 12.462/2011 (do Regime Diferenciado de Contratações). Além de unificar toda a legislação anteriormente vigente, a nova lei, avançada e moderna, traz maior transparência, eficácia e agilidade para as licitações e para a execução dos contratos administrativos.

Com efeito, em virtude da prorrogação do prazo de vigência das respectivas Leis, é necessário revogar a Resolução que estabeleceu o Marco Regulatório no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú e estabelece-lo novamente, somente quando as Leis supramencionadas estiverem próximas de serem efetivamente revogadas.

Daí porque, certos da compreensão dos demais Vereadores, os membros da Mesa Diretora da Casa solicitam dos nobres colegas que compõem esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente Projeto de Resolução.





# *Câmara Municipal de Ibiracu*

## *Estado do Espírito Santo*

Plenário Jorge Pignaton, 18 de abril de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
**Vice-Presidente**

**JOSÉ FABIO DEMUNER**  
**Secretário**





# Câmara Municipal de Ibiracu

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 015/2023.**

**Revoga Resolução CMI n.º 014, de 29 de março de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Medida Provisória (MP) n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade das Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 (Lei de Licitações), 12.462, de 2011 (Regime Diferenciado de Compras – RDC) e Lei 10.520, de 2002 (Pregão).

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica revogada a Resolução CMI n.º 014, de 29 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, 18 de abril de 2023.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FABIO DEMUNER**  
Secretário

